

CONTRATO Nº. 024/2016.

Contrato Administrativo para LOCAÇÃO DE IMÓVEL, que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PARAGOMINAS, e a Sra. LUCILÉIA SILVA PIMENTA FAGUNDES, como abaixo se declara:

Pelo Presente Contrato Administrativo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. PAULO POMBO TOCANTINS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº. 198, Centro, nesta cidade, portador do CIC/MF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade Profissional nº. 3162133 – SSP/PA, por meio do FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PARAGOMINAS, devidamente inscrito no CNPJ nº 05.193.057/0001-78, com sede a Rua Guimarães Rosa, nº 448, Bairro: Promissão II, Paragominas/PA, Cep: 68.628-220, representado pela Sra. MOZIMEIRE PEREIRA DE SOUZA COSTA, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 623.551.395-04 e RG nº. 2243589 2ª Via – PC/PA residente e domiciliada a Rua Franco Montouro nº. 16 Bairro: Promissão III, Paragominas/PA, Cep: 68.628-48 neste ato denominados Locatários e do outro a Sra. LUCILÉIA SILVA PIMENTA FAGUNDES, inscrita no CPF nº 583253102-78 e RG nº 5665359 (2ª via) – PC/PA residente e domiciliada na Rua Cândido Mendes, nº 127, Bairro Centro, Turilândia - MA, Cep: 65276-000, denominada para este ato locador têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Este Contrato tem por fundamento, Dispensa de Licitação Nº 7/2016-00003 de 22 de janeiro de 2016, devidamente despachada em 22 de janeiro de 2016, pelo Exmº. Sr Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO:

2.1- As Cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições Art. 24, Inciso X da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual Locatário e Locador (a) estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO DA LOCAÇÃO:

3.1- Este contrato tem por objeto: “LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL, CONTENDO 08 (OITO) CÔMODOS, ÁREA DE CIRCULAÇÃO E BANHEIROS, LOCALIZADO A RUA JOSÉ MACHADO DE CARVALHO, Nº 88, BAIRRO: ANDRADINA, PARA FUNCIONAR COMO ANEXO DA EMEF DOM JOÃO VI, EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS INSERIDOS NO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO INTEGRAL, ATÉ 31 DEZEMBRO DE 2016”.

CLÁUSULA IV - DO VALOR DA LOCAÇÃO:

4.1- O valor desta locação fica estipulado em R\$ 10.426,70 (Dez mil quatrocentos e vinte e seis reais e setenta centavos), conforme tabela abaixo, que passa a fazer parte integrante deste instrumento de contratação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
004225	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	DIAS	10	R\$ 30,67	R\$ 306,70
	PESSOA FÍSICA	MÊS	11	R\$ 920,00	R\$ 10.120,00
VALOR					R\$ 10.426,70

Conatã Mª Bastista
 Coordenadora
 LEGISLAÇÃO
 Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68528-970 – Tel: (081) 3729-8137 – 37298038 – 37298003 – Fax 3729-8004
 CNPJ: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA
 www.paragominas.pa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
 Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68528-970 – Tel: (081) 3729-8137 – 37298038 – 37298003 – Fax 3729-8004
 CNPJ: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA
 www.paragominas.pa.gov.br

Lucilélia Silva P. Fagundes

CLÁUSULA V - FORMA DE PAGAMENTO DA LOCAÇÃO:

5.1- O pagamento será realizado mensalmente, conforme estabelecido em contrato diante da disponibilidade de recursos.

5.2- Reserva-se à Prefeitura de Paragominas o direito de descontar de faturas quaisquer débitos da contratada em consequência de penalidades aplicadas.

5.3- O Locador deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país de acordo com o Decreto da Presidência da República nº. 6.170 de 25 de Julho de 2007.

CLÁUSULA VI - DA VIGÊNCIA:

6.1 A vigência do referido contrato será de 22 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos casos previstos no § 1º e/ou § 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 O valor acordado será pago pelo Locatário ao Locador, através da seguinte Dotação Orçamentária:

EXERCÍCIO 2016
CLASSIF. FUNC. PROGRAMÁTICA: 0904 1236 1120 12.112 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Física
SUBELEMENTO: 3.3.90.36.15 - Locação de Imóveis
VALOR GLOBAL: R\$ 10.426,70 (Dez mil quatrocentos e vinte e seis reais e setenta centavos).
FONTE DE RECURSO: FUNDEB

CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA:

8.1 - Em virtude da natureza dos serviços, o Locador (a) ficará dispensada da prestação de garantia.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES:

9.1 DO LOCADOR:

9.1.1 Estar em dias com a documentação do imóvel;

9.1.2 Estar em dias com todos os tributos Municipais que recaem sobre o imóvel

9.1.3 O imóvel deverá estar em perfeitas condições de utilização e documentação regularizada.

9.1.4 O imóvel será tipo prédio em alvenaria, com energia elétrica, água encanada e em bom estado de conservação

9.1.5 Substituição ou problemas de qualquer natureza com o imóvel deverá ser informado com antecedência de 30 (trinta) dias à Secretaria Municipal de Educação.

9.1.6 Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimento e dirimir dúvidas.

9.2 DO LOCATÁRIO:

9.2.1 Efetuar o pagamento mensalmente conforme estabelecido em contrato, diante a disponibilidade de recurso;

9.2.2 O LOCATÁRIO declara ter precedido a vistoria do imóvel locado, recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a:


 Osmir M. Bastião
 Coordenador
 LEGISLAÇÃO
 SERVIÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
 CEP.: 68628-970 - Tel.: (081) 3729-8037 - 37298038 - 37298039 - Fax 3729-8004
 CNPJ.: 05.193.257/0001-78 - Paragominas-PA
 WWW.paragominas.pa.gov.br


 Andreia Silva P. Fagundes

- a) Manter o prédio no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir ao LOCADOR, quando finda ou rescindida a locação;
- b) Não transferir este contrato, não sublocar, não ceder, não emprestar, sob quaisquer pretextos e de igual forma alterar a destinação da locação, não constituindo o decurso do tempo, por si, na demora do LOCADOR reprimir a infração, assentimento à mesma;
- c) No caso de qualquer obra ou adaptação, devidamente autorizada pelo Locador, repor por ocasião de entrega efetiva das chaves do imóvel locado em estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização;
- d) Facultar ao Locador ou a seu Preposto, examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como no caso do imóvel locado à venda, permitir que interessados o visitem;
- e) Findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega das chaves, o Locador poderá proceder vistoria no prédio locado, a fim de verificar se o mesmo encontra-se nas condições em que foi recebido pelo Locatário;
- f) O pagamento dos consumos de energia elétrica e água encanada (se houver).

CLÁUSULA X – FISCALIZAÇÃO:

10.1 - O Locatário fiscalizará a execução do contrato a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato.

10.2 - Com relação à qualidade do serviço, será aprovada pela Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Educação - SEMEC e caso não esteja nos padrões exigidos, os serviços serão interrompidos.

10.3 - Não obstante seja a única e exclusiva responsável pela contratação dos serviços objeto deste Contrato, o Locatário através de funcionário especialmente designado pela Secretaria Municipal de Educação, acompanhará e fiscalizará a execução contratual sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, competindo a mesma:

- a) Solucionar as dúvidas de natureza executiva;
- b) Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

10.4 - Ficam nomeadas através da Portaria nº. 006/2015 de 23 de março de 2015 devidamente publicada em 25 de Março de 2015, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a prestação de serviços comuns, cuja Prefeitura Municipal de Paragominas se apresenta como Contratante e conforme indicação da Secretaria Municipal de Educação, indica as servidoras Clarice Lira Nogueira (RG 1455148-SSP/PA) e Clarisse Pinheiro Corrêa (RG 3077039 SSP/PA) – Secretaria Municipal de Educação, devendo portanto, o setor competente promover anotações em registro próprio contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO:

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

11.1.1 - Unilateralmente, pelo Locatário, nos casos que couberem aos Artigos 78 e 79, da Lei nº. 8.666/93;

11.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

11.1.3 - Judicialmente, nos termos da Legislação Processual;

11.1.4 - Fica estabelecido entre as partes que a Administração poderá rescindir o presente contrato, por sua iniciativa a qualquer tempo, sendo que tal fato, não acarretará direito de indenização ao Locador.

Onith 9ª
Coordenadora
de Ensino
Fundamental
e Médio

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Comércio, 1212 – Centro – CEP.: 66628-970 – Tel.: (081) 3725-3037 – 37258008 – 37258003 – Fax 3725-3004
CNPJ: 05.193.057/0001-70 – Paragominas-PA
WWW.paragominas.pa.gov.br

Kacileia Silva Paes

CLÁUSULA XII - DO FORO:

12.1- Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelo Locatário, o Foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XIII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

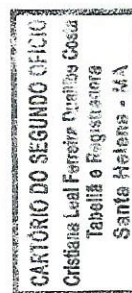
13.1- Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

E, por estarem justos e contratados, Locador e Locatário assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas-PA, 22 de janeiro de 2016.

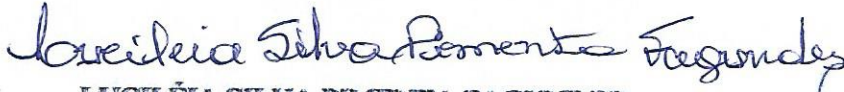

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
LOCATÁRIO


FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE DESENV.
DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PARAGOMINAS
MOZIMEIRE PEREIRA S. COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LOCATÁRIO

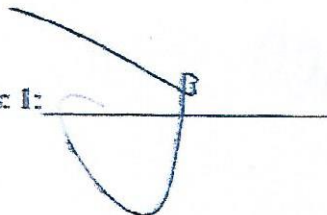


RECONHECIMENTO DE FIRMA
Reconheço a(s) assinatura(s) de Lucilêia Silva Pimenta Fagundes
() por autenticidade
(x) por semelhança
do que deu fô. 15/02/2016
Santa Helena-MA


Laurilayne Bianca A. Canindé da Silva
Escrevente


LUCILÊIA SILVA PIMENTA FAGUNDES
Locador


CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO
DE SANTA HELENA - MA

Testemunhas: 1: 

2: 